



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANÁLISE DE RECURSO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 70/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO INTERNO Nº 2022/1498

OBJETO “Promover registro de preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de coberturas para curativos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e demais condições contidas neste edital e seus anexos”.

RECORRENTE

- QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 65.141.046/0001-76;

RECORRIDA

- AGIS MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.271.934/0001-23;

RAZÕES DE RECURSO

A recorrente, Quality Commerce Distribuidora Hospitalar LTDA, pugna pela desclassificação das empresas vencedoras dos itens 03 e 06, quais sejam curativos de alginato de cálcio e sódio 10cmx10 e curativos de espuma sacral multicamadas 20cmx16cm. Segue relato breve das alegações da recorrente quanto ao item 03:

“O curativo Kangli Sorb, ofertado pela empresa Mat Med Hospitalar LTDA EPP não atende o descritivo técnico do edital, pois tem em sua composição se apenas de uma única camada de alginato de cálcio, e coberturas com apenas uma única camada de alginato não absorvem o líquido mediante a formação de um gel ao redor das fibras. Tais características não impedem que o exsudato seja bloqueado, portanto coberturas de alginato com uma única camada oferece uma menor capacidade de absorção e retenção de líquidos. E ainda baixa, retenção de microorganismos. Além de absorção diminuída por ser uma única camada, em uma ferida altamente exsudativa por ocorrer maceração das bordas da lesão devido à baixa absorção; atrasando a cicatrização. Também leva à necessidade de trocas frequentes da cobertura, aumentando custos, tempo de tratamento e não resultando em cura acelerada dos casos”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SABARÁ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Quanto ao item 06:

“Considerando e analisando a proposta classificada em primeiro lugar, entende-se que esta não deveria ser vencedora, por não atender plenamente ao descritivo solicitado no edital, conforme se explica a seguir; e por conseguinte deve ser classificada. (...) Podemos destacar ainda, que o edital solicita que o curativo deve durar no mínimo até 7 dias, e o curativo ofertado (Allevyn Life – Curativo de espuma hidrocelular sacrum – marca: smith nephew). Diante de todos os argumentos técnicos e características descritas e conforme se comprova na bula do produto tem indicação de até 5 dias. (Veja o recorte dos dizeres da bula abaixo), que também segue como anexo deste documento. É importante ressaltar que o fato do curativo (Allevyn Life – curativo de espuma hidrocelular sacrum) ter a necessidade de troca antes do tempo solicitado em edital, compromete diretamente o efeito de custo benefício, e por consequência, onerando o cofre público.”

CONTRARRAZÕES DE RECURSO

A recorrida, Agis Medical Produtos Hospitalares LTDA, alega, em síntese, que “(..)O *Allevyn Life* curativo possui uma estrutura de concepção avançada em camadas que combina uma espuma hidrocelular, entre uma camada de contato com a ferida de gel de silicone adesivo perfurado, e uma película externa à prova de água e de elevada permeabilidade. Para a cobertura aprovada o tempo de troca dá de acordo com o registro da ANVISA (em anexo) e sua utilização de acordo com o protocolo institucional”.

DA ADMISSIBILIDADE

Verifica-se que a Sessão do Edital de Licitação nº 070/2022-Pregão Eletrônico foi realizada no dia 20 de julho de 2022, às 09:00hrs, tendo sua continuidade ocorrida no dias 26 e 29 de julho de 2022, no qual o recorrente manifestou interesse recursal via plataforma Licitar Digital. Ato contínuo, observa-se que as razões de recurso foram protocoladas nos dias 29 de julho de 2022 e 03 de agosto de 2022, portanto, restada configurada a sua **TEMPESTIVIDADE**, considerando o prazo previsto na Lei Federal nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII.



DA ANÁLISE DO MÉRITO

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que a Pregoeira ao conduzir o certame obedeceu aos parâmetros dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na Lei 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, quer na Lei 10.520/2002, quer no Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta a modalidade licitatória denominado pregão eletrônico.

A priori, importa frisar que a Administração Pública e seus agentes estão vinculados aos Princípios Constitucionais previstos no art. 37, caput, da CF/88, sejam legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Ademais é dever da Administração Pública adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação. Ainda, decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual licitante reúne condições de qualificação técnica, jurídica, fiscal e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, abaixo disposto:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Cabe esclarecer que as propostas das empresas Mat Med Hospitalar LTDA EPP e Agis Medical Produtos Hospitalares LTDA para os itens 03 e 06 do Edital de Licitação nº 070/2022 foi aceita, razão pela qual os documentos de habilitação foram analisados via plataforma Licitar Digital. Posteriormente foi solicitado o envio de amostras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Senão vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Sistema 20/07/2022 14:38:45

Lote 3, o fornecedor **MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP** foi habilitado.



Pregoeiro(a) 20/07/2022 14:39:01

Fornecedor: **MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP**, solicito o envio de amostras dos itens do Lote 3, a serem enviadas, conforme item 20.16.1, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) em envelope lacrado, constando identificação do licitante, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e do lote/item, devendo ser protocolizado na sala de Licitação, localizada à Rua Comendador Viana, nº 119, Centro, Sabará/MG.



Sistema 26/07/2022 15:11:29

Lote 6, o fornecedor **AGIS MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** foi habilitado.



Pregoeiro(a) 26/07/2022 15:11:35

Fornecedor: **AGIS MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, solicito o envio de amostras dos itens do Lote 6, a serem enviadas, conforme item 20.16.1, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) em envelope lacrado, constando identificação do licitante, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e do lote/item, devendo ser protocolizado na sala de Licitação, localizada à Rua Comendador Viana, nº 119, Centro, Sabará/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ato contínuo, após convocações via chat, a empresas em epígrafe encaminharam ao setor de licitações as amostras dos produtos licitados. Após recebimento e análise pela Secretaria Municipal de Saúde, as amostras foram aprovadas, conforme relatórios abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

SABARÁ
Cidade de São Sebastião, Cidade de História!

Assunto: Análise de Amostras – Pregão Eletrônico nº 70/2022

Em resposta a análise dos produtos amostras solicitadas, segue resultados:

ITEM	EMPRESA	Descrição	Análise	Justificativa
01	Esfera Medical Esferi	COMPRESSA NÃO ADERENTE DE RAZON, HIPERALGÍNICA, IMPREGIADA COM EMULSÃO DE PHTOLATUM EMBALADA EM PVAL 09 P.3 PE, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, QUOSTRO NA ANVISA COM O CORRELATIVO CLASSE DE RISCO III, TAMANHO APROXIMADO 7,6 CM X 7,6 CM	APROVADO	
02	UPBENT IMPORTACA OE EXPORTACA O CCVRCIAL LTDA	BOTA DE UNHA 10CM X 10CM BANDA GEM INELÁSTICA DE ALGODÃO E POLIESTER DE COR BRANCA, PRONTA PARA O USO, IMPREGNADA COM PASTA NÃO SOLUBILIZÁVEL QUE NÃO INDORETE E QUE SEJA PRONTA EM TODA A TAMANA DA BANDA GEM COMPOSTA, MINIMAMENTE POR GICLERINA, ÓXIDO DE ZINCO, FULFURATO DE BRANCO, ÁGUA, ACETATO DE BÉRIO, DISE SER VIRE DI, PARAFENOS E DERIVADOS (HPOALERGÊNICA) A BOTA DE UNHA DEVE SER CAPAZ DE SER FIXAR BEM A PERNA DO PACIENTE PARA PROMOVER A CONTINUAÇÃO POR pelo MENOS 7 DIAS, TAMANHO APROXIMADO DE 10CM X 10CM ESTÉRIL E COM REGISTRO NA ANVISA	APROVADO	
03	MAT MED HOSPITALA RLTDA EP	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO E SODIO 10CM X 10CM CURATIVO ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, MACIO, COMPOSTO POR TIRAS ENTRELACADAS DE ALGINATO DE CALCIO E SODIO EM DUPLA CAMADA PARA MELHOR ABSORÇÃO, RICO EM ACIDO GIALURÔNICO E RESISTENTE À TRACÃO, DEVE PROMOVER ABSORÇÃO LOCAL E VERTICAL (NÃO DEVE LATERALIZAR O EXUDATO) E FORMAR UM GEL, COESO EM CONTATO COM O EXUDATO DA FERIDA, DEVE APRESENTAR EFEITO HEMOSTÁTICO COMPROVADO, TAMANHO APROXIMADO DE 10CM X 10CM ESTÉRIL E COM REGISTRO NA ANVISA	APROVADO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

SABARÁ
Cidade de São Sebastião, Cidade de História!

OFICINAÇÃO PRIMÁRIA Nº 073,
Sabará, 23 de Julho de 2022

De: Atenção Primária à Saúde/SEMUSA
Para: Comissão Permanente de Licitação

Ref: Pregão Eletrônico nº 70/2022 – Processo Interno Nº 1488/2022
Assunto: Declaração de aceite de amostra

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, a Prefeitura Municipal de Sabará, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, registra que foi analisado a amostra do curativo de espuma sacral referente ao item 06, apresentada pela empresa, AGIS MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, e foi aprovado.

AMOSTRA DO ITEM 06

Foi analisado a amostra da empresa, AGIS MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e foi aprovado

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição

Atenciosamente,

Renata Bellato de Brito
Coordenador da Atenção Primária
SMB - Sabará



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SABARÁ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ressalta-se a finalidade da amostra, qual seja, a de permitir à Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer sua necessidade. Nesse sentido, será cabível a exigência de amostra quando uma análise meramente formal da proposta *versus* edital não for suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelo particular. Seguindo essa mesma diretriz, explica Renato Geraldo Mendes:

“A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.”

Considerando tratar-se ade aspectos técnicos pretendidos na contratação, esta Pregoeira Oficial encaminhou as razões recursais, bem como as contrarrazões apresentadas ao setor técnico competente, gestor da pasta ordenadora da despesa, visando confirmar o atendimento das especificações editalícias descritas no Anexo I do edital, a fim de subsidiar esta decisão, a qual em resposta se manifestou nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ - MINAS GERAIS

UNIDADE DE SAÚDE, LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO

Sabará, 25 de Agosto de 2022.

OFÍCIO / SMS / ATENÇÃO BÁSICA / 080- 2022

De: Atenção Primária à Saúde/SEMUSA
Para: Comissão Permanente de Licitação

Ref: Pregão Eletrônico nº 0. 0/2022 – Processo Interno Nº 1498/2022

Assunto: Esclarecimento PE 010/2022

Item 05

Considerando as razões e contra razões apresentadas e analisadas no processo de recurso interposto pela empresa Quality Commerce Distribuidora Hospitalar LTDA, consideramos o seguinte: a empresa Agia Medical Produtos Hospitalares LTDA apresentou o produto Allewyn Life Sacral da marca Smith&Nephew. O produto apresentado difere do descrito solicitado em edital. O Allewyn Life, Sacral segundo a ficha técnica, pode ficar na pele por até 5 dias, quando o edital solicita que seja até por no mínimo 7 dias. Entendemos, portanto, que tais condições não atendem o proposto pela equipe de saúde do município de Sabará.

Sara P. Scoralick Martins
Referência Técnica em Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SABARÁ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SABARÁ
Cidade de Deus, Cidade de História!

Sabará, 25 de Agosto de 2022
OFÍCIO / SMS / ATENÇÃO BÁSICA / 079- 2022

De: Atenção Primária à Saúde/SEMUSA
Para: Comissão Permanente de Licitação

Ref: Pregão Eletrônico nº 070/2022 - Processo Interno Nº 1498/2022

Assunto: Esclarecimento PE 070/2022

Item 03

Considerando as razões apresentadas no processo de recurso interposto pela empresa Quality Commerce Distribuidora Hospitalar LTDA, consideramos o seguinte: a empresa MATMED HOSPITALAR LTDA EPP apresentou o produto Kangli Sorb da marca Vito Medical. O produto apresentado difere do descritivo solicitado em edital. O Kangli Sorb, segundo a ficha técnica, não é um curativo de alginate que apresenta dupla camada conforme solicitado em edital. Entendemos, portanto, que tais condições não atendem o proposto pela equipe de saúde do município de Sabará.

Sara P. Scoralick Martins
Referência Técnica em Saúde

Conforme demonstrado acima, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua Referência Técnica em Saúde conclui que os produtos ofertados pelas empresas Agis Medical Produtos Hospitalares LTDA e Mat Med Hospitalar LTDA EPP “diferem do descritivo do edital”.

Nesse sentido, e considerando o princípio da autotutela conferido à Administração Pública, a municipalidade tem o poder-dever de rever seus próprios atos.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

No caso em análise, **conforme análise técnica da Secretaria Municipal de Saúde**, relatórios disponibilizados pelo sistema e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe, concluída a análise recursal, esta Pregoeira opina pela **ADMISSIBILIDADE** da peça apresentada pela recorrente, para no mérito julgá-las **PROCEDENTE**, com base nos termos aqui discutidos, pelo não acolhimento da peça apresentada pela recorrida, pela reforma da decisão de classificação da empresa Agis Medical Produtos Hospitalares LTDA e Mat Med Hospitalar LTDA EPP e prosseguimento do pleito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

É a análise que submetemos à Autoridade Superior para decisão.

Sabará, 05 de setembro de 2022.


Priscila Félix Barbosa

Pregoeira Oficial

Portaria Municipal nº 038/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECISÃO

Na condição de Autoridade Superior, no uso de atribuições legais, e considerando a análise feita pelo setor técnico e pela Pregoeira, **DECIDO** pela **REFORMA** da decisão do resultado do Edital de Licitação nº 070/2022 (itens 03 e 06), pelo acolhimento das razões recursais apresentadas pela empresa QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA e pelo prosseguimento do pleito.

Sabará, 05 de setembro de 2022.


Thiago Zandona Vasconcellos
Secretário Municipal de Administração